



RESUMO DA ACTA Nº 22/2011

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

----- **PRESENCAS** -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, Presidente da Câmara. -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, Vice-Presidente da Câmara; -----

----- Dr. Luís da Costa Martins, em substituição do senhor Vereador Dr. José Francisco Sobral Abrantes; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr.ª Patrícia Alexandra Soares Fernandes; -----

----- Sr. João Fernando de Albuquerque Lopes; -----

----- Dr.ª Isabel Maria Ramos Almeida Martins. -----

----- **Secretário/a:** -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e cinco minutos. -----

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2011** -----

----- Foi aprovada, tendo-se verificado a sua conformidade com a respectiva minuta aprovada no final da reunião, tendo sido a mesma previamente distribuída a todos os senhores Vereadores, pelo que foi dispensada a sua leitura conforme determina o n.º 4 do Dec.-Lei n.º 45.362 de 21 de Novembro de 1963. -----

----- Absteve-se nesta deliberação o senhor Vereador Dr. Luís da Costa Martins, porquanto não esteve presente na reunião ordinária em referência. -----

----- Votaram a favor os restantes senhores Vereadores e o senhor Presidente da Câmara. -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

----- Operações Orçamentais: 689.643,98 € (seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e três euros e noventa e oito cêntimos); -----

----- Operações não Orçamentais: 391.696,15 € (trezentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e seis euros e quinze cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 86.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em cada reunião ordinária desta Câmara Municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião, durante o referido período de antes da ordem do dia, foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----Festas da Cidade – Tempo de actuação definido no âmbito da programação do espectáculo das escolas de música;-----

-----Situação social/habitacional do senhor Alfredo, de Santa Luzia; -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**INFORMAÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR DE ECONOMIA RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS DE CARREIRAS QUINTELA - MANGUALDE / CASAIS – MANGUALDE - APROVAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**-----

-----De acordo com a informação emitida pela Técnica Superior de Economia da Divisão Financeira, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, assegurar o pagamento de uma comparticipação financeira à empresa Berrelhas de Camionagem, Ld.ª, no valor de 120€/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no âmbito do serviço de carreiras entre Quintela – Mangualde / Casais – Mangualde, sendo que este valor passa a vigorar a desde o dia 15 de Setembro de 2011 até ao final das aulas do terceiro período do ano lectivo 2011/2012. -----

-----**INFORMAÇÃO EMITIDA PELA SUBUNIDADE ORGÂNICA TAP/ PATRIMÓNIO REFERENTE À ALIENAÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS SITOS À QUINTA DA LAVANDEIRA, INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL SOB O N.º 5067 E N.º 5068, DA FREGUESIA E CONCELHO DE MANGUALDE – CONHECIMENTO**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação emitida pela subunidade orgânica TAP/ Património, referente à alienação dos dois supra referidos prédios urbanos sitos à Quinta da Lavandeira e inscritos na matriz predial sob o n.º 5067 e n.º 5068, da freguesia e concelho de Mangualde, ao Sr. Elias de Pina, casado no regime de comunhão de adquiridos com Gracinda Almeida Oliveira, pelo valor total de 80.000,00 €(oitenta mil euros).-----

-----INFORMAÇÃO EMITIDA PELA SUBUNIDADE ORGÂNICA TAP/ PATRIMÓNIO REFERENTE À ALIENAÇÃO DO PRÉDIO RÚSTICO SITO À COLÓNIA INFANTIL/MATAS DA CÂMARA E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O N.º 7216 E DO PRÉDIO URBANO SITO AO BAIRRO SENHORA DO CASTELO E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O N.º 7484, DA FREGUESIA E CONCELHO DE MANGUALDE – CONHECIMENTO-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação emitida pela subunidade orgânica TAP/ Património, referente à alienação do prédio rústico sito à Colónia Infantil/Matas da Câmara e inscrito na matriz predial sob o n.º 7216 e do prédio urbano sito ao Bairro Senhora do Castelo e inscrito na matriz predial sob o n.º 7484, ambos da freguesia e concelho de Mangualde, ao Sr. António Sebastião Melo Pereira, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Celmira Carvalho Barreiros Pereira, pelo valor total de 8.817,23 € (oito mil oitocentos e dezassete euros e vinte e três cêntimos)-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DESIGNADO POR “PRAIA DE MANGUALDE” A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS “LIVE IT EASY, LD.ª” – APROVAÇÃO-----

-----Terminada a apreciação deste assunto, a Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do contrato de arrendamento do espaço designado por “Praia de Mangualde” a celebrar entre o Município de Mangualde e a sociedade comercial por quotas “Live It Easy, Ld.ª”.-----

-----Abstiveram-se na presente deliberação os senhores Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD, designadamente o Dr. Luís da Costa Martins, Dr.ª Patrícia Fernandes e Dr.ª Isabel Martins, pelos motivos invocados durante a apreciação deste assunto.-----

-----Votaram a favor, o senhor Vice-Presidente, Eng.º Joaquim Patrício, os Vereadores Dr.ª Maria José Coelho e senhor João Lopes e ainda o senhor Presidente, Dr. João Azevedo.-----

-----DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O N.º 6982 DA FREGUESIA DE MANGUALDE, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE, SITO AO ROCHEL - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO (DIGGUP)-----

-----Após a análise deste processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque da referida parcela de terreno, com a área de 7.920m², a destacar do prédio rústico propriedade do Município de Mangualde, sito ao Rochel, inscrito na matriz rústica 6982 da freguesia de Mangualde e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o n.º 5858, ficando esta parcela a confrontar de Norte com parcela restante, Nascente com Beiraurbana e outros, a Sul com Beiraurbana e Rua da Moura e de Poente com parcela restante e Rua da Moura.-----

----- **EN 16 / SEMÁFOROS DE CONTROLO DA VELOCIDADE – PROCESSO Z-2/216** -----

----- **Auto de recepção definitiva**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção definitiva referente à empreitada designada em epígrafe, adjudicada à empresa Carlos Oliveira.-----

----- **Auto de restituição de caução n.º 19/01/2011** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de restituição de caução n.º 19/01/2011, no valor de 5.085,22 € (cinco mil oitenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), referente à empreitada designada em epígrafe, adjudicada à empresa Carlos Oliveira.-----

----- **SEMAFORIZAÇÃO DA PASSAGEM PARA PEÕES NA EN 234 / PINHEIRO DE BAIXO – PROCESSO Z-3/41.38** -----

----- **Auto de recepção definitiva**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção definitiva referente à empreitada designada em epígrafe, adjudicada à empresa Carlos Oliveira.-----

----- **Auto de restituição de caução n.º 20/01/2011** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de restituição de caução n.º 20/01/2011, no valor de 112,23 € (cento e doze euros e vinte e três cêntimos), referente à empreitada designada em epígrafe, adjudicada à empresa Carlos Oliveira. -----

----- **PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SENHORA DO CASTELO” - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DO PROCEDIMENTO A ADOPTAR, DA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI E APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DO CADERNO DE ENCARGOS-**

-----Colocado este ponto à votação, a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida na alínea q), do n.º 1, do art.º 64, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, que se encontra em vigor por força da alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, Capítulo IV, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e ainda de acordo com os artigos 36.º e 38.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Dec.-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, deliberou, por unanimidade, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar no âmbito da empreitada designada em epígrafe, devendo ser adoptado o procedimento de concurso público, nos termos da alínea b), do art.º 19.º, conjugado com o artigo 38.º, do referido CCP, e ainda aprovar a constituição do júri do concurso nos termos

do n.º 1, do art.º 67.º, do mesmo diploma legal, bem como aprovar o respectivo programa do procedimento e caderno de encargos.-----

-----EMPREITADA PARA “BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DE CASAS DO MUNICÍPIO / HABITAÇÃO SOCIAL” – INFORMAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO REFERENTE À RECLAMAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES NÃO ACEITES – RATIFICAÇÃO -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Presidente da Câmara.-----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZONA DE EQUIPAMENTO “OLIVAL” – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO (DIGGUP) – PROCESSO N.º 45/03/2011 -----

-----A Câmara Municipal, de acordo com o n.º 8, do art. 77.º, do Dec.-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, deliberou, por unanimidade, ordenar a divulgação dos resultados da discussão pública através da comunicação social e da página da internet e aprovar a realização da presente operação de loteamento de acordo com o respectivo projecto elaborado pelos Serviços Técnicos da Divisão de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento (DIGGUP), a que corresponde o processo n.º 45/03/2011.-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZONA INDUSTRIAL DE SÃO COSMADO - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO (DIGGUP) – PROCESSO N.º 45/02/2011 -----

-----A Câmara Municipal, de acordo com o n.º 8, do art. 77.º, do Dec.-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, deliberou, por unanimidade, ordenar a divulgação dos resultados da discussão pública através da comunicação social e da página da internet e aprovar a realização da presente operação de loteamento de acordo com o respectivo projecto elaborado pelos Serviços Técnicos da Divisão de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento (DIGGUP), a que corresponde o processo 45/02/2011.-----

**-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZONA INDUSTRIAL DO SALGUEIRO NORTE -
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO
DE LOTEAMENTO DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO
(DIGGUP) – PROCESSO N.º 45/01/2011 -----**

-----A Câmara Municipal, de acordo com o n.º 8, do art. 77.º, do Dec.-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, deliberou, por unanimidade, ordenar a divulgação dos resultados da discussão pública através da comunicação social e da página da internet e aprovar a realização da presente operação de loteamento de acordo com o respectivo projecto elaborado pelos Serviços Técnicos da Divisão de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento (DIGGUP), a que corresponde o processo n.º 45/01/2011. -----

**-----INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA A QUE SE REFERE O N.º 3, DO
ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, de 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-
A/2002, DE 11 DE JANEIRO -----**

-----O senhor Presidente informou a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro que foram proferidas desde a última reunião por conta da gerência de 2011, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas por deliberação de 11 de Novembro de 2009, tendo sido autorizadas as despesas a que se referem as ordens de pagamento números quatro mil setecentos e oitenta a quatro mil novecentos e setenta e três, no montante de 1.027.889,74 € (um milhão vinte e sete mil oitocentos e oitenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----EXECUTIVO CAMARÁRIO -----

-----PROPOSTAS DO PRESIDENTE-----

**-----APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE ORIENTADORES PARA
ACOMPANHAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS
PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL) -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta referente à nomeação dos orientadores para acompanhamento dos estagiários no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL). -----

-----AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, COM CARÁCTER EXCEPCIONAL, PARA TÉCNICO SUPERIOR DE ARQUITECTURA (UMA UNIDADE) – RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO-----

-----Assim, a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do presente procedimento concursal, com carácter excepcional, para contratação de uma unidade de trabalho na carreira e categoria de – **técnico superior - com licenciatura em arquitectura e inscrição na Ordem dos Arquitectos**, com vista constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, adoptando todas as propostas e fundamentação constante dos documentos que foram presentes a esta reunião e que farão parte integrante do respectivo procedimento, sendo observadas as regras constantes da alínea a), n.º 2 do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em conta a imprescindibilidade do recrutamento para prossecução do interesse público e ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos, e ainda o constante da alínea b), n.º 2 do art. 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. Tendo em conta que o recrutamento circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida poderá representar um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, correndo o risco de não haver opositores com relação jurídica de emprego público e/ou em situação de mobilidade especial, o que originaria duplicação de procedimentos e o retardamento no preenchimento do posto de trabalho, causando prejuízos no normal funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, fazendo perigar em certa medida a prossecução do interesse público, e ainda considerando os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal, e o relevante interesse público no recrutamento, foi também deliberado autorizar que o presente procedimento concursal seja único, podendo, por isso, candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 6.º e art.º 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 1 a 5 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, considerando ainda que o recurso a instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não resolve o problema dado o seu carácter meramente temporário, uma vez que as funções a desempenhar pelo futuro titular do posto de trabalho em apreço não são temporárias, caso em que se abriria um procedimento concursal para constituição jurídica de trabalho por tempo determinado, e desde que seja dada autorização nos termos plasmados nas alíneas a) e b), n.º 3 do art.º 43.º da

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, bem como concordar com os métodos de selecção propostos pelo Presidente da Câmara, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e do n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 (OE 2011). -----

-----Abstiveram-se na presente deliberação os senhores Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD, designadamente o Dr. Luís da Costa Martins, Dr.ª Patrícia Fernandes e Dr.ª Isabel Martins, pelos motivos invocados durante a análise e discussão deste assunto. -----

-----Votaram a favor, o senhor Vice-Presidente, Eng.º Joaquim Patrício, os Vereadores Dr.ª Maria José Coelho e senhor João Lopes e ainda o senhor Presidente, Dr. João Azevedo.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, COM CARÁCTER EXCEPCIONAL, PARA TÉCNICO SUPERIOR DE HISTÓRIA / VARIANTE DE ARQUEOLOGIA (UMA UNIDADE) - RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO (TERMO RESOLUTIVO CERTO) -----

-----A Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do presente procedimento concursal, com carácter excepcional, para contratação de uma unidade de trabalho na carreira e categoria de – **técnico superior – com licenciatura em história – variante arqueologia**, com vista constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado - termo resolutivo certo, com base no artigo 93.º, n.º 1, al. f), da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e que se revela esclarecedor da razão de abertura do corrente procedimento concursal, conjugado com o conteúdo de todas as propostas e fundamentação constantes dos documentos que foram presentes a esta reunião, adoptadas pela Câmara Municipal, e que farão parte integrante do respectivo procedimento, sendo observadas as regras constantes da alínea a), n.º 2 do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em conta a imprescindibilidade do recrutamento para prossecução do interesse público e ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos, e ainda o constante da alínea b), n.º 2 do art. 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. Tendo em conta que o recrutamento circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida poderá representar um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, correndo o risco de não haver opositores com relação jurídica de emprego público e/ou em situação de mobilidade especial, o que originaria duplicação de procedimentos e o retardamento no preenchimento do posto de trabalho, causando prejuízos no normal funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, fazendo perigar em certa medida a prossecução do interesse público, e ainda considerando os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal, e o relevante interesse público no recrutamento, foi também

deliberado autorizar que o presente procedimento concursal seja único, podendo, por isso, candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 6.º e art.º 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 1 a 5 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, considerando ainda que o recurso a instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e desde que seja dada autorização nos termos plasmados nas alíneas a) e b), n.º 3 do art.º 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, bem como concordar com os métodos de selecção propostos pelo Presidente da Câmara, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/01, e do n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 (OE 2011, no seu artigo 33.º). -----

-----Abstiveram-se na presente deliberação os senhores Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD, designadamente o Dr. Luís da Costa Martins, Dr.ª Patrícia Fernandes e Dr.ª Isabel Martins, pelos motivos invocados durante a análise e discussão deste assunto. -----

-----Votaram a favor, o senhor Vice-Presidente, Eng.º Joaquim Patrício, os Vereadores Dr.ª Maria José Coelho e senhor João Lopes e ainda o senhor Presidente, Dr. João Azevedo.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, COM CARÁCTER EXCEPCIONAL, PARA ASSISTENTE OPERACIONAL / ACTIVIDADE DE OPERADOR DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS (UMA UNIDADE) - RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO-----

-----A Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do presente procedimento concursal, com carácter excepcional, para contratação de uma unidade de trabalho na carreira e categoria de **assistente operacional - operador de estações elevatórias**, com vista constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, adoptando todas as propostas e fundamentação constante dos documentos que foram presentes a esta reunião e que farão parte integrante do respectivo procedimento, sendo observadas as regras constantes da alínea a), n.º 2 do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em conta a imprescindibilidade do recrutamento para prossecução do interesse público e ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos, e ainda o constante da alínea b), n.º 2 do art. 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. Tendo em conta que o recrutamento circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida poderá representar um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, correndo o risco de não haver opositores com

relação jurídica de emprego público e/ou em situação de mobilidade especial, o que originaria duplicação de procedimentos e o retardamento no preenchimento do posto de trabalho, causando prejuízos no normal funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, fazendo perigar em certa medida a prossecução do interesse público, e ainda considerando os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal, e o relevante interesse público no recrutamento, foi também deliberado autorizar que o presente procedimento concursal seja único, podendo, por isso, candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 6.º e art.º 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 1 a 5 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, considerando ainda que o recurso a instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não resolve o problema dado o seu carácter meramente temporário, uma vez que as funções a desempenhar pelo futuro titular do posto de trabalho em apreço não são temporárias, caso em que se abriria um procedimento concursal para constituição jurídica de trabalho por tempo determinado, e desde que seja dada autorização nos termos plasmados nas alíneas a) e b), n.º 3 do art.º 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, bem como concordar com os métodos de selecção propostos pelo Presidente da Câmara, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e do n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 (OE 2011). -----

-----Abstiveram-se na presente deliberação os senhores Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD, designadamente o Dr. Luís da Costa Martins, Dr.ª Patrícia Fernandes e Dr.ª Isabel Martins, pelos motivos invocados durante a análise e discussão deste assunto. -----

-----Votaram a favor, o senhor Vice-Presidente, Eng.º Joaquim Patrício, os Vereadores Dr.ª Maria José Coelho e senhor João Lopes e ainda o senhor Presidente, Dr. João Azevedo.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, COM CARÁCTER EXCEPCIONAL, PARA ASSISTENTE OPERACIONAL / ACTIVIDADE DE CALCETEIRO (UMA UNIDADE) - RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO ---

-----A Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do presente procedimento concursal, com carácter excepcional, para contratação de uma unidade de trabalho na carreira e categoria de **assistente operacional - calceteiro**, com vista constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, adoptando todas as propostas e fundamentação constante dos documentos que foram presentes a esta reunião e que farão parte integrante do respectivo procedimento, sendo observadas as regras constantes da alínea a), n.º 2 do art.º 10.º

da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em conta a imprescindibilidade do recrutamento para prossecução do interesse público e ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos, e ainda o constante da alínea b), n.º 2 do art. 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. Tendo em conta que o recrutamento circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida poderá representar um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, correndo o risco de não haver opositores com relação jurídica de emprego público e/ou em situação de mobilidade especial, o que originaria duplicação de procedimentos e o retardamento no preenchimento do posto de trabalho, causando prejuízos no normal funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, fazendo perigar em certa medida a prossecução do interesse público, e ainda considerando os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal, e o relevante interesse público no recrutamento, foi também deliberado autorizar que o presente procedimento concursal seja único, podendo, por isso, candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 6.º e art.º 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 1 a 5 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, considerando ainda que o recurso a instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não resolve o problema dado o seu carácter meramente temporário, uma vez que as funções a desempenhar pelo futuro titular do posto de trabalho em apreço não são temporárias, caso em que se abriria um procedimento concursal para constituição jurídica de trabalho por tempo determinado, e desde que seja dada autorização nos termos plasmados nas alíneas a) e b), n.º 3 do art.º 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, bem como concordar com os métodos de selecção propostos pelo Presidente da Câmara, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e do n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 (OE 2011). -----

-----Abstiveram-se na presente deliberação os senhores Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD, designadamente o Dr. Luís da Costa Martins, Dr.ª Patrícia Fernandes e Dr.ª Isabel Martins, pelos motivos invocados durante a análise e discussão deste assunto. -----

-----Votaram a favor, o senhor Vice-Presidente, Eng.º Joaquim Patrício, os Vereadores Dr.ª Maria José Coelho e senhor João Lopes e ainda o senhor Presidente, Dr. João Azevedo.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, COM CARÁCTER EXCEPCIONAL, PARA ASSISTENTE OPERACIONAL / ACTIVIDADE DE CANTONEIRO DE LIMPEZA (UMA UNIDADE) - RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO-----

-----A Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do presente procedimento concursal, com carácter excepcional, para contratação de uma unidade de trabalho na carreira e categoria de **assistente operacional – cantoneiro de limpeza**, com vista constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, adoptando todas as propostas e fundamentação constante dos documentos que foram presentes a esta reunião e que farão parte integrante do respectivo procedimento, sendo observadas as regras constantes da alínea a), n.º 2 do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em conta a imprescindibilidade do recrutamento para prossecução do interesse público e ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos, e ainda o constante da alínea b), n.º 2 do art. 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. Tendo em conta que o recrutamento circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida poderá representar um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, correndo o risco de não haver opositores com relação jurídica de emprego público e/ou em situação de mobilidade especial, o que originaria duplicação de procedimentos e o retardamento no preenchimento do posto de trabalho, causando prejuízos no normal funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, fazendo perigar em certa medida a prossecução do interesse público, e ainda considerando os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal, e o relevante interesse público no recrutamento, foi também deliberado autorizar que o presente procedimento concursal seja único, podendo, por isso, candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 6.º e art.º 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 1 a 5 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, considerando ainda que o recurso a instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não resolve o problema dado o seu carácter meramente temporário, uma vez que as funções a desempenhar pelo futuro titular do posto de trabalho em apreço não são temporárias, caso em que se abriria um procedimento concursal para constituição jurídica de trabalho por tempo determinado, e desde que seja dada autorização nos termos plasmados nas alíneas a) e b), n.º 3 do art.º 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, bem como concordar com os métodos de selecção propostos pelo Presidente da Câmara, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada em

anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e do n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 (OE 2011). -----

-----Abstiveram-se na presente deliberação os senhores Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD, designadamente o Dr. Luís da Costa Martins, Dr.ª Patrícia Fernandes e Dr.ª Isabel Martins, pelos motivos invocados durante a análise e discussão deste assunto. -----

-----Votaram a favor, o senhor Vice-Presidente, Eng.º Joaquim Patrício, os Vereadores Dr.ª Maria José Coelho e senhor João Lopes e ainda o senhor Presidente, Dr. João Azevedo.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, COM CARÁCTER EXCEPCIONAL, PARA ASSISTENTE OPERACIONAL / ACTIVIDADE DE CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS ESPECIAIS (UMA UNIDADE) - RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO -----

-----A Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do presente procedimento concursal, com carácter excepcional, para contratação de uma unidade de trabalho na carreira e categoria de **assistente operacional – condutor de máquinas pesadas e veículos especiais**, com vista constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, adoptando todas as propostas e fundamentação constante dos documentos que foram presentes a esta reunião e que farão parte integrante do respectivo procedimento, sendo observadas as regras constantes da alínea a), n.º 2 do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em conta a imprescindibilidade do recrutamento para prossecução do interesse público e ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos, e ainda o constante da alínea b), n.º 2 do art. 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. Tendo em conta que o recrutamento circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida poderá representar um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, correndo o risco de não haver opositores com relação jurídica de emprego público e/ou em situação de mobilidade especial, o que originaria duplicação de procedimentos e o retardamento no preenchimento do posto de trabalho, causando prejuízos no normal funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, fazendo perigar em certa medida a prossecução do interesse público, e ainda considerando os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal, e o relevante interesse público no recrutamento, foi também deliberado autorizar que o presente procedimento concursal seja único, podendo, por isso, candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 6.º e art.º 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 1 a 5 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, considerando ainda que o recurso a instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea

b), do n.º 2, do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não resolve o problema dado o seu carácter meramente temporário, uma vez que as funções a desempenhar pelo futuro titular do posto de trabalho em apreço não são temporárias, caso em que se abriria um procedimento concursal para constituição jurídica de trabalho por tempo determinado, e desde que seja dada autorização nos termos plasmados nas alíneas a) e b), n.º 3 do art.º 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, bem como concordar com os métodos de selecção propostos pelo Presidente da Câmara, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e do n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 (OE 2011). -----

-----Abstiveram-se na presente deliberação os senhores Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD, designadamente o Dr. Luís da Costa Martins, Dr.ª Patrícia Fernandes e Dr.ª Isabel Martins, pelos motivos invocados durante a análise e discussão deste assunto. -----

-----Votaram a favor, o senhor Vice-Presidente, Eng.º Joaquim Patrício, os Vereadores Dr.ª Maria José Coelho e senhor João Lopes e ainda o senhor Presidente, Dr. João Azevedo.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, COM CARÁCTER EXCEPCIONAL, PARA TÉCNICO DE INFORMÁTICA (UMA UNIDADE) - RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO-----

-----A Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do presente procedimento concursal, com **carácter excepcional**, para contratação de uma unidade de trabalho na carreira de Informática e categoria de – **técnico de informática grau 1, nível 1**, com vista constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, adoptando todas as propostas e fundamentação constante dos documentos que foram presentes a esta reunião e que farão parte integrante do respectivo procedimento, estando subjacente a sua abertura o preceituado no artigo 14.º, n.º s 4 e 5 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sendo observadas as regras constantes da alínea a), n.º 2 do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em conta a imprescindibilidade do recrutamento para prossecução do interesse público e ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos, e ainda o constante da alínea b), n.º 2 do art. 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho. Tendo em conta que o recrutamento circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida poderá representar um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, correndo o risco de não haver opositores com relação jurídica de emprego público e/ou em situação de mobilidade especial, o que originaria duplicação de procedimentos e o retardamento no preenchimento do posto de trabalho, causando prejuízos no normal funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, fazendo perigar em certa medida a prossecução do interesse público, e ainda considerando os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem

presidir à actividade municipal, e o relevante interesse público no recrutamento, foi também deliberado autorizar que o presente procedimento concursal seja único, podendo, por isso, candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 6.º e art.º 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 1 a 5 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, considerando ainda que o recurso a instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não resolve o problema dado o seu carácter meramente temporário, uma vez que as funções a desempenhar pelo futuro titular do posto de trabalho em apreço não são temporárias, caso em que se abriria um procedimento concursal para constituição jurídica de trabalho por tempo determinado, e desde que seja dada autorização nos termos plasmados nas alíneas a) e b), n.º 3 do art.º 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, bem como concordar com os métodos de selecção propostos pelo Presidente da Câmara, nos termos das disposições conjugadas nos n.º s 1 e 2 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, referente ao regime geral de recrutamento e selecção de pessoal aplicável à função pública, e do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, por se tratar de uma carreira não revista. -----

-----Abstiveram-se na presente deliberação os senhores Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD, designadamente o Dr. Luís da Costa Martins, Dr.ª Patrícia Fernandes e Dr.ª Isabel Martins, pelos motivos invocados durante a análise e discussão deste assunto. -----

-----Votaram a favor, o senhor Vice-Presidente, Eng.º Joaquim Patrício, os Vereadores Dr.ª Maria José Coelho e senhor João Lopes e ainda o senhor Presidente, Dr. João Azevedo.-----

-----CASA DO POVO DE MANGUALDE – APROVAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2011/2012 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre a Câmara Municipal de Mangualde e a Casa do Povo de Mangualde, pelo período de vigência de doze meses, decorrendo de 01 de Outubro de 2011 a 30 de Setembro de 2012, com uma comparticipação financeira/subsídio mensal no valor de 1.000,00 € (mil euros). Este contrato programa considera-se aqui fielmente reproduzido, ficando o original arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 5, do art.º 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e



art.º 13.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na reunião ordinária de 11 de Novembro de 2009, todas as reuniões da Câmara Municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a Ordem do Dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a Câmara Municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 7, do referido art.º 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Verificou-se que para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efectuada qualquer inscrição a solicitar esclarecimentos.---

-----ENCERRAMENTO-----

-----Todas as deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----O senhor Presidente da Câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta e cinco minutos. -----